

Vale esclarecer que se trata do **CADASTRO RESERVA** divulgado na edição: 603 (páginas 26 e 27) do jornal Oficial do Município. Informamos que será realizada análise atual da documentação/renda quanto aos critérios de compatibilidade do Programa Minha Casa Minha Vida devido ao longo prazo desde a realização do último sorteio.

• **Documentos necessários para atualização cadastral:**

- ✓ Documento de Identidade;
- ✓ CPF;
- ✓ Título de eleitor;
- ✓ Comprovante de Residência em nome do próprio;
- ✓ Comprovante de Renda atual.

Atenção: A Documentação acima solicitada é de todos os componentes familiares que residem no mesmo local.

Nº	Candidatos à Beneficiários que devem comparecer na Secretaria para atualização cadastral:		
1	Ana Paula Freitas Pereira	20	Luanna Mottoni Rocha
2	Ana Paula M.M. dos Santos	21	Luceli Basilio de Oliveira
3	Ananias Ferreira Gouvea	22	Marcia Martins
4	André Fabiano M. Marques	23	Maria Regina C. da Silva
5	Anita Passos Silva	24	Maria Sebastiana de Almeida
6	Anne Silva de A. Gonçalves	25	Marlene Gomes da Silva
7	Arminda Cordeiro Barboza	26	Marlene Ouverney
8	Cezarina Lago de Souza	27	Marta da C. S. da Silva
9	Cristiane Marcia R. Cabral	28	Rejane Vargas dos Reis
10	Elisabete Lima dos Santos	29	Rosilane Teixeira de Assis
11	Emanoel Renato de O. Aquino	30	Rosse Alves
12	Ercilia da Conceição Trigueiro	31	Silveira Corre da Silva
13	Eris Maria Pereira Braga	32	Simone da Cruz Oliveira
14	Eunice da Silva Almeida	33	Sonia Dias
15	Fabia Teixeira da Conceição	34	Thais Dias Melo Januario
16	Grecia Lemos Martins	35	Valdete Maria Dutra da Silva
17	Irene Gonçalves Chaves	36	Valdineia dos Santos Martins
18	Josina Noronha de Aguiar	37	Vera Lucia Gomes
19	Leiliane B. Lima da Rocha	38	Viviane Gomes Monteiro

(A)Leonardo Vieira Maltas - Secretário de Meio Ambiente e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

3º quadrimestre de 2019 (Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro), marcado para o dia 28/02/2020 às 14:00 Hs, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Artigo 9º § 4º.

(a)Valéria da Silva Gusmão Marins- Secretária de Fazenda.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
RUA AMÉLIA LOUZADA, 277 - CENTRO | CEP: 23815-180 / ITAGUAÍ-RJ
T: (21) 2688-1136 | F: (21) 2688-1236

LEI Nº 3.819 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ-RJ PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaguaí - Estado do Rio de Janeiro, para o Exercício de 2020, de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município, compreendendo:

I- O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II- O Orçamento da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art. 2º Ficam estimadas as Receitas e fixadas as Despesas como seguem:

Em R\$

I- Orçamento Geral

PREFEITURA, FUNDOS, CÂMARA E CODUITA	
Receita	654.800.000,00
Despesa	654.800.000,00
ITAPREVI	
Receita	115.723.340,00
Despesa	115.723.340,00

Em R\$

II- Orçamento Fiscal

Receita	612.247.706,24
---------	----------------



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
RUA AMÉLIA LOUZADA, 277 - CENTRO | CEP: 23815-180 / ITAGUAÍ-RJ
T: (21) 2688-1136 | F: (21) 2688-1236

Despesa	556.144.914,11
---------	----------------

III - Orçamento de Seguridade Social

Receita	158.275.633,76
Despesa	214.378.425,89

Art. 3º A Receita por categorias econômicas, segundo a origem dos recursos, de acordo com o desdobramento constante do Anexo I será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma do Art. 6º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º A despesa fixada à conta de recursos fixados nesta Lei apresenta por Entidades com o seguinte desdobramento:

A - Entidades Gestoras

Em R\$

CONSOLIDADO

01- Câmara de Vereadores	19.653.025,00
02 - Prefeitura	460.825.549,11
03- Fundo Municipal de Saúde	155.110.058,18
04- Fundo Municipal de Assistência Social	17.994.974,71
05-Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	273.420,00
06- Cia de Desenvolvimento Urbano de Itaguaí	943.000,00
07- Instituto de Previdência de Itaguaí	115.723.340,00
TOTAL	770.523.340,00

§1º A Despesa fixada está discriminada por Categorias Econômicas, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, por Função de Governo, Poderes e Órgãos, em conformidade com o Artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/01.

§2º O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar como unidades gestoras de créditos orçamentários, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações atribuídas às unidades



humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), em conformidade com o reconhecimento da pandemia pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 46.973, de 16 de março de 2020, nº 47.006, de 27 de março de 2020, nº 47.052, de 29 de abril de 2020, e nº 47.068, de 11 de maio de 2020 nos quais se reconhece o estado de emergência na saúde pública no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e se estabelecem medidas de isolamento social para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o reconhecimento do estado de emergência, pelo Decreto nº 4435, de 24 de Março de 2020, ocasião em que foram adotadas medidas de prevenção à proliferação do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 4462, de 14 de Maio de 2020 prorrogou o estado de emergência no Município de Itaguaí;

CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro nº 08/2020, oriunda da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Angra dos Reis, expedida em 07 de Maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 4461, de 05 de Maio de 2020;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de evitar aglomeração de pessoas e por consequência, conter a contaminação em larga escala da população pelo novo Coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art 1º - Ficam suspensas até **30/05** atividades com embarcações ao redor da Ilha da Madeira e Coroa Grande como: turismo, transporte de passageiros "exceto morador com comprovação", eventos, atividades religiosas, pessoas em bares na orla das praias e ilhas, cachoeiras e rios.

Art 2º Deverão permanecer fechados os bares, quiosques, clubes de recreação em Ilhas e rios do município.

Art 3º Ficam suspensas as atividades dos lates Clubes de Coroa Grande e Ilha da Madeira exceto para pescador cadastrado na Secretaria de Pesca.

Art 4 Serão permitidos a circulação de transfer com embarcações somente as pessoas que apresentarem problemas de saúde e para compra de produtos alimentícios, desde que seja comprovado a sua residência.

Art 5º O estacionamento localizado no píer da Ilha da Madeira, praia do limão, ficará

restrito o estacionamento de veículos enquanto durar esta resolução, somente será autorizado estacionar morador com comprovação.

As dúvidas e solicitações deverão ser encaminhadas para o e-mail: meioambiente.plan@gmail.com, telefone (21) 3781-9000 Ramal: 2403.

(A)Leonardo Vieira Maltas - Secretário de Meio Ambiente e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Audiência Pública

1º Quadrimestre de 2020 (Janeiro, Fevereiro, Março e Abril), marcando para o dia 29/05/2020 às 14:00 HS, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Artigo 9º § 4º.

(A)Valéria da Silva Gusmão Marins – Secretária de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ ATOS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

POR OMISSÃO DO JORNAL OFICIAL 818, DE 15 DE MAIO DE 2020.

TERMO DE SUSPENSÃO

O Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Itaguaí, no uso de suas atribuições,

Resolve

Determinar a suspensão do **Contrato nº 314/2019** – Processo Administrativo nº 11.306/2019 – objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL DO ENGENHO, sine die, a partir da presente data, para providências quanto ao aditivo de valor e prazo conforme solicitado pela empresa contratada.

Itaguaí, 08 de maio de 2020.

ERRATAS

NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL OFICIAL DE ITAGUAÍ, EDIÇÃO 818, DATADO EM 15 DE MAIO DE 2020. NA PÁGINA 3, PORTARIA Nº 1334, DE 08 DE MAIO DE 2020.

Onde se lê: Exonerar, com efeito retroativo a 01 de maio do corrente ano, **LUIZ ALBERTO FERREIRA**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

FL. N.º: 133

**1º TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 292/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, COMO CONTRATANTES, E A EMPRESA DEZOITO DEZOITO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, COMO CONTRATADA, COM FULCRO NO ART. 57, §1º, III E IV, DA LEI 8.666/93, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.302/0001-02, com sede na Rua General Bocaliva, 636, Centro - Itaguaí - RJ, neste ato pelas **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, doravante denominado **CONTRATANTES**, pelo Ordenador de Despesas e Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Carlos Eduardo Carneiro Zola**, brasileiro, casado, médico, CRM8630425 e inscrito no CPF. sob o nº 042.497.316-26, e pela Ordenadora de Despesas e Secretária Municipal de Obras e Urbanismo, Sra. **Ingrid da Silva e Faria Souza**, portadora do documento de identidade nº 12.624.261-9 DETRAN/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 098.799.017-97, e a Empresa **DEZOITO DEZOITO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.698.498/0001-57, situada na Rua Padre Anchieta, nº 115, Fundos, Centro, CEP 28.860-000, Casemiro de Abreu/RJ, endereço eletrônico contato@1818eng.com.br, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Sérgio Ricardo da Fonseca**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 601.22, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 462.678.161-68, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 292/2019**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE OBRA PÚBLICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS**, referente ao **Processo Administrativo nº 8786/2019 (Concorrência Pública nº 024/2019)**, com fundamento no art. 57, §1º, III e IV, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 1600/2017, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (DO OBJETO)

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 292/2019, relativo à **CONTRATAÇÃO DE OBRA PÚBLICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS**, a fim de atingir os objetivos do Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA: (DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO)

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por um período de **45 (quarenta e cinco) dias**, dando-se ao contrato o prazo de 225 (duzentos e vinte e cinco) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11

[Assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

FL. N.º: 254

Unidade: 11.02
Funcional: 10.302.0513
Projeto/Atividade: 1.100
Programa de trabalho: 1.072
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00.0021
Código Reduzido: 000233

CLÁUSULA QUARTA: (RATIFICAÇÃO)

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA: (DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE)

Após a assinatura do Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Jornal Oficial do Município, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

[Assinatura]
Carlos Eduardo Carneiro Zola
Secretário Municipal de Saúde
Assinatura: 40304

Itaguaí, 14 de julho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Carlos Eduardo Carneiro Zola
CPF/MF 042.497.316-26
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Ingrid da Silva e Faria Souza
CPF/MF 098.799.017-97
CONTRATANTE

DEZOITO DEZOITO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 07.698.498/0001-57
Sérgio Ricardo da Fonseca
CPF/MF 462.678.161-68
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *[Assinatura]*

CPF: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Nome: *[Assinatura]*

CPF: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
PLANEJAMENTO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO, com fulcro no Art. 1º do Decreto Municipal nº 4.210/2017 e no uso de suas atribuições legais, em decorrência do Procedimento Licitatório, Pregão Eletrônico nº 029/2020, e julgamento constante da Ata da Sessão realizada no dia 22 de junho de 2020, às 10h05minh, **HOMOLOGA** o resultado do julgamento da licitação, conforme abaixo discriminado:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	Empresa	Item	Valor Total
4.049/2019	ATIVA LICITAÇÕES E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.	3	R\$837,50
VALOR TOTAL GERAL			R\$ 837,50

Itaguaí, 21 de setembro de 2020

(a) Gisele Costa da Cruz

Secretária de Meio Ambiente e Planejamento
Matrícula 45.971

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Torna -se Público a **AUDIÊNCIA PÚBLICA — 2º Quadrimestre de 2020** (maio, junho, julho e agosto), marcado para o dia 30/09/2020 às 14:00 Hr, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 9º § 4º:

(a) João José de Almeida Neto — Secretário de Fazenda.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA**

PORTARIA SMEC Nº 062, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso II, alínea "a" da Lei nº 3280, de 13 de novembro de 2014, alterado pela Lei 3586 de 09 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar cada servidor relacionado no Quadro II, para exercer, na unidade escolar especificada, o encargo de Fiscal dos Contratos firmados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, conforme descrito no Quadro I: